



Sistema mantido pela Indústria

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 015/2016 SUCORP de 16 de dezembro de 2016, torna público que na data, hora e local abaixo especificado, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas a **CONCORRÊNCIA nº 02/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 26/03/2018**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SESI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de serviço na área de construção civil, de acordo com os melhores padrões de qualidade, com o objetivo de promover a **construção de uma quadra poliesportiva e um campo de futebol society no município de Estância/SE**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos, Memorial Descritivo e Plantas que fazem parte integrante deste Edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previsto nos seus documentos societários e satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo os registros do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando impugnações e interpondo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhes seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (IEL, SENAI, SESI);

**2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (IEL, SENAI, Sesi);

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### **Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

#### **Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 – DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta

licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**4.1.8.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**4.1.9.** Apresentar **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica registrado no CREA**, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, que comprove ter executado serviços com especificações compatíveis com a Planilha Orçamentária disposta no **Anexo I** deste instrumento:

- a) Execução de alambrado com tela de arame galvanizado, **quantitativo mínimo de 395m<sup>2</sup>**;
- b) Execução de aplicação de piso de alta resistência, **quantitativo mínimo de 295m<sup>2</sup>**;
- c) Execução de camada impermeabilizadora concreto fck-15mpa, **quantitativo mínimo de 1185m<sup>2</sup>**;
- d) Execução de alvenaria de pedra calcária, **quantitativo mínimo de 50m<sup>3</sup>**;
- e) Execução de regularização de base p/ revestimento de pisos, **quantitativo mínimo de 1185m<sup>2</sup>**.

**4.1.10.** Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

**4.1.11. Balanço Patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG) Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta.

**4.1.12. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.5.2.** A responsabilidade pela condução dos trabalhos, desde a abertura até o encerramento da presente Licitação, competirá à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria SUCORP nº 015/2016 de 16 de dezembro de 2016**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**4.6.** Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)**

**5.1.** A PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, onde conste também a sua denominação social, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo e número de telefone e *e-mail*. Será elaborada no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em única via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.2.** Preços globais propostos para a realização do objeto desta licitação, conforme materiais e serviços descritos nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação, no qual já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas;

**5.1.4.** Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;

**5.1.5. Deverão ser apresentados no envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.1.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas posteriores, assumindo a responsabilidade do pagamento de salários e remunerações do seu quadro de pessoal, assim como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação pertinente, ficando o Sesi-DR/SE isento de toda e qualquer responsabilidade perante estes, que não terão para com o Sesi-DR/SE qualquer sorte de vínculo empregatício e/ou trabalhista;

**5.1.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de realização dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital;

**5.1.5.3. LAUDO DE ENSAIOS DO IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS** da grama sintética cotada.

**5.1.6. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, sob pena de desclassificação:**

**5.1.6.1. AMOSTRA DA GRAMA SINTÉTICA**, devidamente etiquetada, que ficará sob os cuidados da Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, possibilitando assim a verificação do atendimento às especificações contidas na proposta comercial, como também a fiscalização da compatibilidade com a grama aplicada, caso a licitante seja a vencedora do certame.

**5.2. Apresentar também a proposta comercial gravada em CD-ROM.**

**5.3.** Os licitantes poderão visitar o local em que os serviços serão executados, desde que previamente agendado, através do telefone: (79) 3522-1005.

**5.4.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DOS ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Aos materiais necessários a perfeita execução dos serviços é de inteira responsabilidade do proponente e basear-se-á no descrito nas especificações técnicas, quantitativo de materiais e serviços – memorial descritivo, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação apresentada pelo Sesi-DR/SE, não podendo o interessado arguir omissões, enganos, erros, etc, para alterar posteriormente o valor global da Proposta.

**6.2. A omissão ou exclusão no orçamento discriminado, de qualquer item especificado nas peças gráficas fornecidas pelo Sesi-DR/SE, não exime o contratado de executá-lo dentro do preço global da Proposta.**

6.3. Ao SESI-DR/SE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

6.4. Ao SESI-DR/SE se reserva o direito de promover alterações no Cronograma físico, apresentado pelo Licitante.

## 7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço contratado será no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e será realizado no endereço abaixo:

- **Avenida Constâncio Vieira, s/nº, Bairro Bomfim, Estância/SE.**

## 8 - DO PRAZO

8.1. O prazo para execução do serviço objeto desta licitação será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

8.2. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

8.2.1. Fatos de administração do SESI-DR/SE;

8.2.1. Força maior, como tal conceituada pelo Código Civil Brasileiro.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço.

9.1.1. Quando da finalização dos serviços, tendo esse sido executado dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para emissão da última Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.**



**9.3.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.4.** Os preços unitários cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.6.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.7.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.8.** O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapassar a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

## **10 - DOS MATERIAIS**

**10.1.** Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**10.2.** A contratada deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no local de execução dos serviços, no momento necessário.

**10.3.** A responsabilidade pelo fornecimento (em tempo hábil) dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência do fornecimento deficiente dos materiais.

## **11 - ANÁLISE DE PREÇO**

**11.1.** Os concorrentes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços unitários propostos, reservando-se ao Sesi-DR/SE o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgar que os preços propostos estão muito além daqueles considerados razoáveis.

**11.2.** As eventuais solicitações acima referidas deverão ser atendidas por parte da Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da datada solicitação escrita.

## **12 - DA INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os concorrentes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em Licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

**12.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente, pela Comissão de Licitação, do Sesi-DR/SE, no Ed. Albano Franco, 1º andar, a Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, no Centro Administrativo Augusto Franco, para os esclarecimentos necessários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

**12.3.** As solicitações serão atendidas por escrito, ou através de e-mail, e os esclarecimentos prestados a todos os licitantes através de circulares.

**12.4.** A apresentação de uma Proposta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e que obteve do Sesi-DR/SE informações sobre quaisquer pontos duvidosos antes de preparar sua Proposta, e considerar-se-á que a licitação completa é totalmente satisfatória.

**12.5.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **13 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

**13.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**13.2.** No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**13.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**13.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**13.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**13.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi.

**13.6.** Será classificado como primeiro colocado do certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**13.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**13.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**13.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**13.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**13.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por outro meio formal.

**13.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**13.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total por item indicado na Proposta Comercial não correspondem entre si, apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**13.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**13.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**13.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.16.** A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, levando-se em conta o interesse da Entidade, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**14.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**14.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

**14.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**14.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**14.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

**14.8.** Os recursos deverão ser:

**14.8.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**14.8.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**14.8.3.** Protocolados na Sede do Sesi-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

**14.9.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**14.10.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**14.11.** Os recursos cabíveis são aqueles previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e obedecidos os prazos ali constantes e sua formalização.

**14.12.** Qualquer impugnação e/ou recursos, bem como quaisquer comunicações com a Comissão de Licitação deverão ser realizadas através de petição circunstanciada, encaminhada ao seguinte endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Dr. Augusto Franco.

**14.13.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Sesi-DR/SE.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação será procedida após a homologação da licitação pela Administração e observadas as condições estipuladas neste Edital.

## 16 - DA CAUÇÃO INICIAL

**16.1.** O licitante vencedor deverá recolher a título de caução inicial **em dinheiro**, através de depósito bancário identificado, de fiel observância do Contrato, em MOEDA CORRENTE do país, a importância referente a **10% (dez por cento)** do valor global dos serviços contratados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**16.2.** A caução deverá ser recolhida em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do Termo de Homologação e Adjudicação, sob pena de descumprimento total das obrigações.

**16.3.** A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços.

**16.4.** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também de todas as multas que porventura venham a ser impostas à Contratada.

**16.5.** A importância correspondente à caução inicial, somente poderá ser devolvida após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, devidamente autorizada pela administração Regional do Sesi-DR/SE.

**16.6.** No caso de resolução do Contrato, não serão devolvidas a caução e seus reforços, que serão considerados apropriados pelo Sesi-DR/SE.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A CONTRATADA facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos da FISCALIZAÇÃO da obra, que será exercida por pessoa credenciada pelo Sesi-DR/SE.

**17.2.** A CONTRATADA se obriga a atender pronta e irrestritamente às determinações da FISCALIZAÇÃO.

**17.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operários, funcionários, engenheiros, sub-empregados, etc., que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, cabendo à contratada substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

**17.4.** Em idênticas condições poderá ser retirado do canteiro de obra, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

**17.5.** Será descontado de toda e qualquer fatura o valor correspondente a **3% (três por cento)**, relativo à taxa de fiscalização.

## **18 - DAS MULTAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

**18.2.** A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

**18.3.** As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

**18.4.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

**18.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do Sesi-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

## **19 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1.** Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi-DR/SE.

**19.2.** Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**19.3.** Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo Sesi-DR/SE.

**19.4.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi-DR/SE, ou a terceiros.

#### **19.5. A Empresa CONTRATADA deverá:**

- a) Requerer junto a SAAE o “hidrômetro”, e a SULGIPE o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual;
- b) Atender às exigências da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Estância, conforme Anexo IV deste instrumento.

#### **20 – RESPONSABILIDADES DO SESI-DR/SE**

**20.1.** Fornecer todos os elementos necessários para a execução do serviço.

**20.2.** Manter no local da reforma, profissional legalmente habilitado ou propostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SESI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**20.3.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na **Cláusula 9 – DO PAGAMENTO**.

#### **21 - DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**

**21.1.** O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SESI-DR/SE.

**21.2.** Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na Cláusula **18 – DAS MULTAS**.

**21.4.** À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do SESI-DR/SE.

#### **22 - DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** As condições de resilição ou resolução do Contrato com a CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

#### **23 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade reformada, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.



**23.2.** Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

**23.3.** O Recebimento Definitivo dos Serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

## **24 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**24.1.** A licitante vencedora assinará um Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste instrumento, com prazo de vigência de acordo com o **item 8.1**.

**24.2.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1.** A recusa injustificada em cumprir contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar com o Sesi-DR/SE, por até 02 (dois) anos consecutivos.

**25.2.** O atraso na conclusão dos serviços ensejará a aplicação de multas, conforme Cláusula 18 – DAS MULTAS.

## **26 – DO ORÇAMENTO**

**26.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

**Centro de Custo:** 380405

**Classe de Valor:** 030710010105

**Conta Orçamentária:** 3.2010102003

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente licitação deverão ser dirigidos através de ofício à Comissão de Licitações, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

**27.2.** Os preços indicados nas propostas deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**27.3.** Ao apresentar proposta, a empresa estará implicitamente aceitando todas as condições constantes deste Edital.

**27.4.** A Empresa vencedora que não cumprir prazo de conclusão dos serviços ficará suspensa do direito de licitar com o Sesi-DR/SE por um prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**27.5.** À Administração Regional do Sesi-DR/SE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de revogação ou anulação da licitação, os concorrentes terão direito de requerer a documentação que acompanha a proposta mediante requerimento.

**27.6.** O Sesi-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra, e ela destinados, havendo interesse mútuo.

**27.7.** O concorrente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesi-DR/SE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesi-DR/SE e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**27.8.** Fica reservado à Administração Regional do Sesi-DR/SE o direito de alterar as quantidades anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**27.9.** O presente instrumento encontra-se afixado para conhecimento público, na Sede do Sesi-DR/SE, na Av. Carlos Rodrigues, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe.

**27.10.** Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- a) **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- b) **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- c) **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- d) **ANEXO IV – ROTEIRO DE EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE–ESTÂNCIA/SE**
- e) **ANEXO V – PLANTAS**

**27.11.** A planilha orçamentária, minuta do contrato, memorial descritivo e plantas constantes no item 27.10, poderão ser adquiridas através de CD-ROM, mediante comprovação de pagamento de taxa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, depositado na conta do Sesi – Serviço Social da Indústria: **Banco do Brasil, Agência 1224-6, Conta Corrente 3561-0.**

Aracaju - SE, 08 de março de 2018.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 015/2016 SUCORP  
de 16 de dezembro de 2016

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do Sesi-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2015